

## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### MOÇÃO Nº 339

APOIO ao Projeto de Lei estadual nº 1.641/2015, de autoria do Deputado Ricardo Madalena (PR), que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção no pagamento de tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, suburbano e rodoviário do Estado ao trabalhador desempregado.



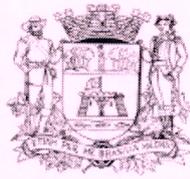
É notório o grande número de desempregados no país, devido a grave crise econômica que atravessamos, sendo que em nosso Estado e nossa região, onde se localiza um dos maiores polos industriais, a situação é idêntica.

É comum que trabalhadores tenham residência fixa em uma cidade e prestem seus serviços profissionais em outra. Isso se deve à pluralidade dos meios de transportes, facilidades de locomoção e redução dos custos de moradia.

Portanto, o Projeto de Lei estadual nº 1.641/2015, de autoria do Deputado Ricardo Madalena (PR), que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção no pagamento de tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, suburbano e rodoviário do Estado ao trabalhador desempregado, vem reduzir as despesas dessas pessoas que necessitam do transporte público para se locomover em busca de novo emprego. Esse projeto concede isenção no pagamento das tarifas, que deverá ser requerida até 30 dias após a demissão, por um período máximo de 120 dias, ou antes quando ingressar novamente no mercado de trabalho.

Na justificativa, o Deputado autor do projeto menciona que “o desemprego gera desestruturação emocional, familiar e essencialmente econômica. E a busca por um novo emprego tem custos que devem ser arcados pelo próprio trabalhador, que, no decorrer dos dias, por não ter meios nem de se locomover, vai perdendo a sua própria dignidade”.

Finalizando a sua justificativa, o Deputado afirma: “O cidadão desempregado não quer assistencialismo, deseja apenas dignidade e emprego para arcar com suas responsabilidades (...), devendo ser encarado como um direito, mais que



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 339 – fl. 2)

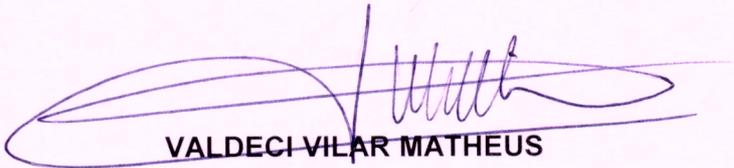
uma mera concessão”. Menciona, também, que o alcance social da propositura é muito grande, à medida que se busca atender um universo de pessoas que, longe de serem desocupadas, sofrem com o desemprego. E que essa proposta não implica em grande impacto financeiro no setor de transportes, mas minimiza um pouco as dificuldades que afligem os desempregados.

Diante do exposto,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei estadual, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto, Deputado Ricardo Madalena (PR);
2. ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Deputado Fernando Capez (PSDB); e
3. ao Secretário Estadual de Logística e Transportes, Alberto José Macedo Filho.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2016.



**VALDECI VILAR MATHEUS**